



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Luiz Fernando Linhares, 131 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
 Telefone: (22) 3852-0542
 email: administracao@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 017/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 16
 Em 30 / 01 / 18
 Ass. *[Assinatura]*

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita no processo n°2013.00191-5;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 10 de 30 de janeiro de 2013 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1° - APOSENTAR, integralmente, a servidora, **MARIA LAURETE DE SOUZA**, matrícula 000610-6, cargo Professor A, Padrão 6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: § 1°, Inciso III, alínea “a” e § 5° do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 6°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A/6 - (Lei n° 1.380, de 26/03/2012).	R\$ 1.247,95
OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2013	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) - TRIÊNIO (10%) - (Lei n° 500/93, de 25/11/93 - 10%, sobre o vencimento base),	R\$124,79
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - (Artigo 81, da Lei n.° 796, de 18/10/99)	R\$124,79
CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (adicional de 5%) -	R\$ 62,40
PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE (LEI 10887/04) -	R\$ 1.559,94

(mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quarto centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[Assinatura]

CLOVIS TOSTES DE BARROS
 Prefeito Municipal de Miracema